

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA

Nos termos do **Processo Administrativo nº 066/2025** e da **Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025**, a presente justificativa tem por finalidade expor as razões que fundamentam a escolha do procedimento de inexigibilidade de licitação para a locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no Sítio Zabele, Município de Saloá/PE, com a finalidade de utilização de seus recursos hídricos — provenientes de fonte de água existente no local (como poço, cacimba ou outra fonte compatível) — destinados ao abastecimento de diversos pontos do Município de Saloá/PE.

A escolha do imóvel se justifica pela necessidade de acesso exclusivo a recursos hídricos localizados naquela propriedade específica, considerando-se a sua localização estratégica, compatibilidade estrutural e condições técnicas adequadas ao atendimento das demandas da Administração. Após análise, verificou-se que não existem alternativas viáveis que garantam as mesmas condições de fornecimento hídrico na região para o fim pretendido, o que inviabiliza a competição.

A contratação será formalizada com o **Sr. Valmir Francisco Silvestre da Silva**, brasileiro, portador do **CPF nº 125.774.674-00** e **RG nº 9** [REDACTED] **SDS/PE**, residente no Sítio Zabele, Zona Rural, Saloá/PE, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

A inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de locação de imóvel cujas características atendem de forma exclusiva às necessidades da Administração Pública, sendo inviável a competição. Ressalte-se, ainda, que a presente justificativa atende ao disposto no art. 72, inciso VI, da mesma lei, que exige a



demonstração da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, como condição para a contratação direta.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade, legalidade e necessidade da contratação direta, com o objetivo de assegurar a continuidade, eficiência e adequação dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Saloá, 29 de agosto de 2025.

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Agente de Contratação

Marcos Flávio Alves de Melo

Membro da C.P.L.

Álvaro Ronaldo Florentino

Membro da C.P.L.

